



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

LEI Nº. 2.276 de 07 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e dá outras providencias.

NORIVAL DONIZETI ROSSALI, prefeito municipal de Neves Paulista, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Créditos Adicionais Suplementares** no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	229-9		
02	Poder Executivo		
12.363.017.2.017	Manutenção do Ensino Profissionalizante		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$	35.000,00
RECURSO PRÓPRIO			
TOTAL.....		R\$	35.000,00

Art.2º - Os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos com provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente de acordo com art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir::

I – Anulação de Dotação

FICHA	209-5		
02	Poder Executivo		
12.361.011.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	35.000,00
RECURSO PRÓPRIO			



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

TOTAL..... R\$ 35.000,00

Art.3º - Fica alterado art. 3º, Inc I da Lei nº 2.233, de 25 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** As organizações da sociedade civil beneficiadas com recursos financeiros do Município de Neves Paulista, no exercício de 2025, em regime de mútua cooperação, serão

IV – ASSEUNP – Associação dos Estudantes Universitários de Neves Paulista, com o valor total anual de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).”

Art.4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Neves Paulista/SP, 07 de novembro de 2025.

Norival Donizeti Rossali
Prefeito Municipal